



Lei nº 859/2005

**Dispõe sobre o Plano Plurianual
para o período 2006/2009.**

O Prefeito Municipal de Minduri, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos denominados Programas Finalísticos.

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício de 2006, constam da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada para aquele exercício.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas, metas, ações e respectivos valores constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas, metas ou ações, serão propostos pelo Poder Executivo Municipal, através de projeto de Lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Minduri, 26 de Dezembro de 2005.


JOSE DARCY TEIXEIRA
Prefeito Municipal